



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1037/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 883/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, visa definir o Funk como movimento cultural e musical de caráter popular, não se enquadrando nessa regra conteúdos que façam apologia ao crime. A propositura estabelece que o poder público deve assegurar a realização das manifestações próprias desse movimento, como festas, bailes, reuniões, sem quaisquer regras discriminatórias e nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza, e que os assuntos relativos ao Funk, deverão, prioritariamente, ser tratados pelos órgãos do Poder Público Municipal relacionados à cultura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/08/2014.

Jair Tatto – PT – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSD

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2014, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).